LEI Nº 1.662, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar as dotações do orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a seguinte dotação do Município de Matias Barbosa:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Unidade 11 - DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 01 - DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
18.542 - CONTROLE AMBIENTAL
18.542.028 - DESENVOLV MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.028.2.0116 - CONVENIO COM A ASCAMB
3.3.90.39.00-2.706.000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESOAS JURIDICAS ------------------R$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---R$ 50.000,00
Total da Unidade 11 ---R$ 50.000,00
Total da Instituição 02 ---R$ 50.000,00
Total Geral Acrescido ---R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: superávit financeiro, na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº.4.320.

Total Geral Anulado ---R$ 0,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 02 de setembro de 2024.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade Ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1 º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa 02 de 09 de 24

Servidor Responsável